



LEI Nº 5666, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

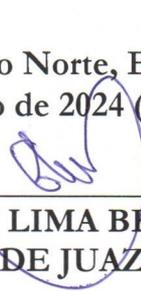
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.553.229/0001-20, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político-partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir e aprimorar atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência intelectual, dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, albergues assistenciais, atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andreino



LEI

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE na forma que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.553.229/0001-20, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político-partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir e aprimorar atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência intelectual, dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, albergues assistenciais, atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 15 (quinza) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andrelino

EML2

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - JUAZEIRO DO NORTE - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	AUTENTICAÇÃO: 02023-12-19004333
NÚMERO / ANO	1 - 19124333/2023
DATA / HORÁRIO	19/12/2023 - 13:47:19
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - UTILIDADE PÚBLICA. EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO MISSÃO ALCANCE NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
INTERESSADO	PADRE PAULO
MATÉRIA	PLO Nº 413/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
EMITIDO POR	JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ENVIADO AS COMISSÕES
DATA 19/12/2023
PRESIDENTE

Protocolo de encaminhamento
L 21 de 12 de 2023
- Presidente -

APROVADO
Em: 18 de 12 de 2023
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP: 63010-070 - (88)3511-1976 – Caixa Postal D-4

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 – UTILIDADE PÚBLICA.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIACAO MISSÃO ALCANCE** na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIACAO MISSÃO ALCANCE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.553.229/0001-20, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir e aprimorar Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, albergues assistenciais, atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


PADRE PAULO
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.553.229/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSAO ALCANCE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MISSAO ALCANCE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT GAVIAO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO vidanovafmgaviao@hotmail.com.br	TELEFONE (88) 9981-5645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

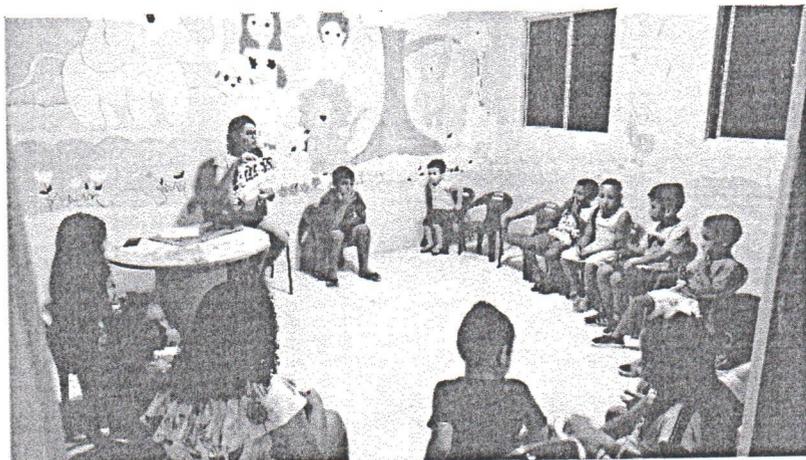
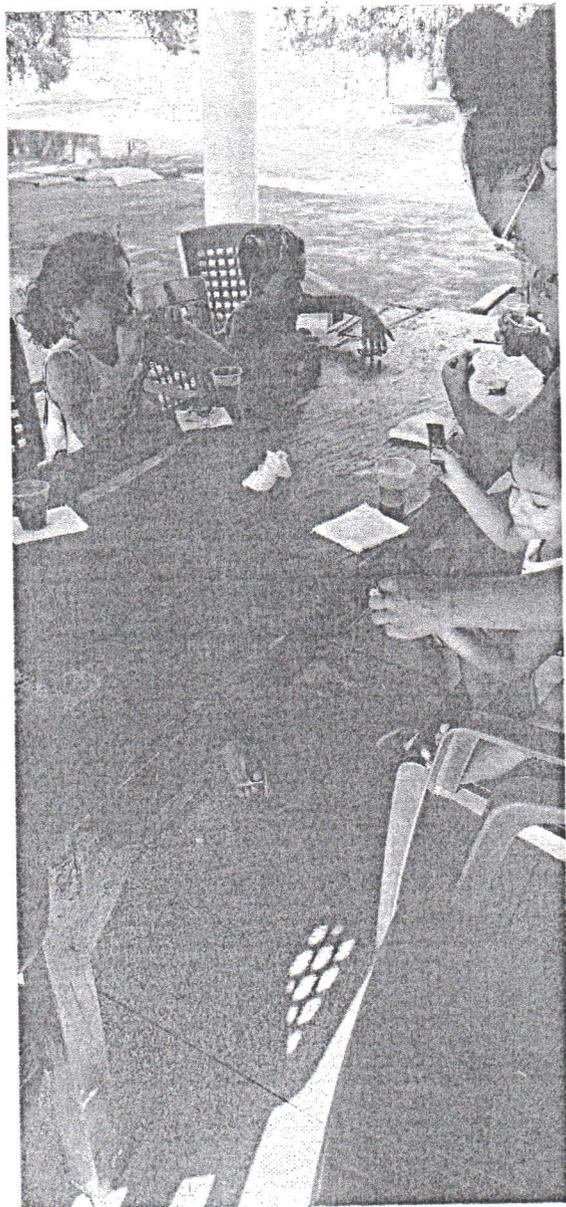
Emitido no dia 13/12/2023 às 14:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE

DOSSIÊ Atividades desenvolvidas:

Reforço Escolar



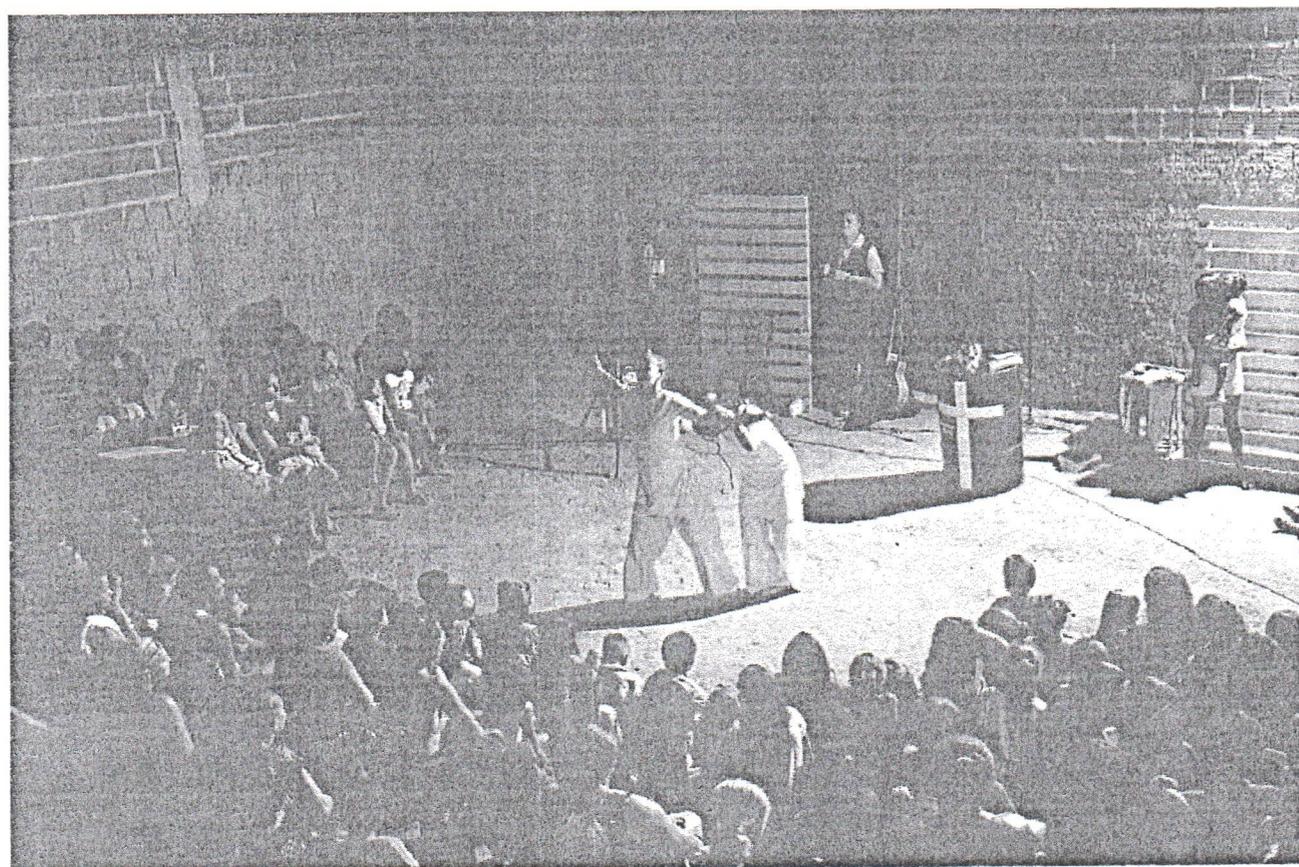
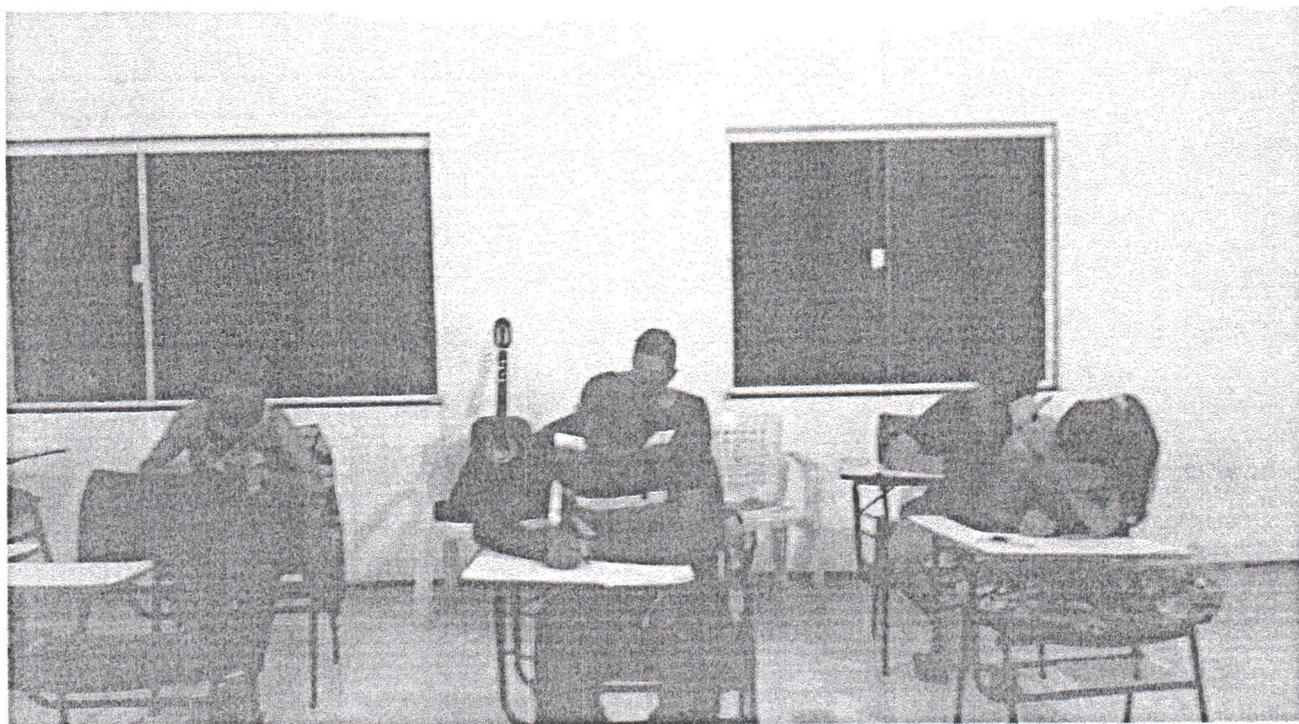
Cursos de Capacitação:



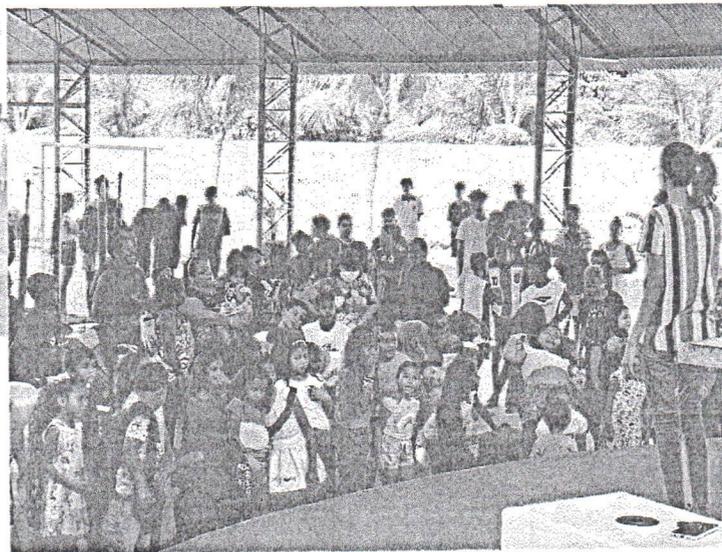
Curso de Computação



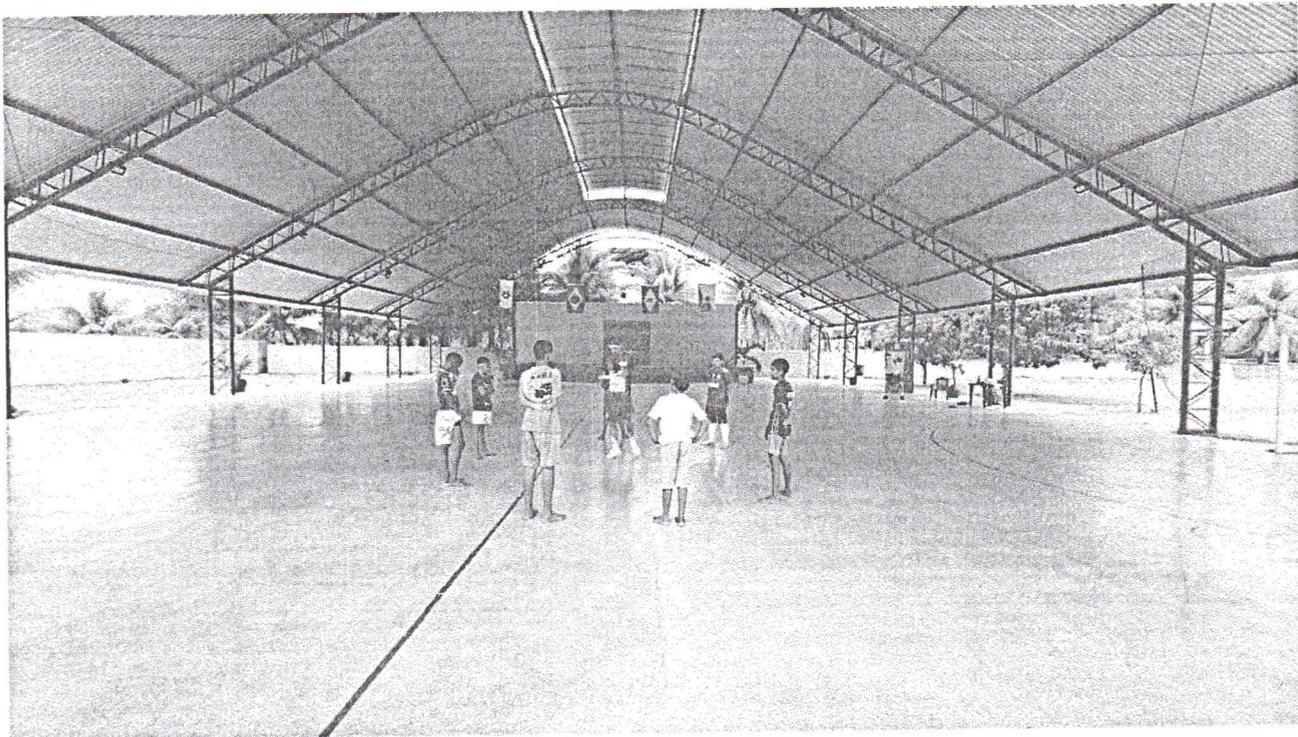
Curso de Violão



Palestra de Educação em: Saúde e Motivacional



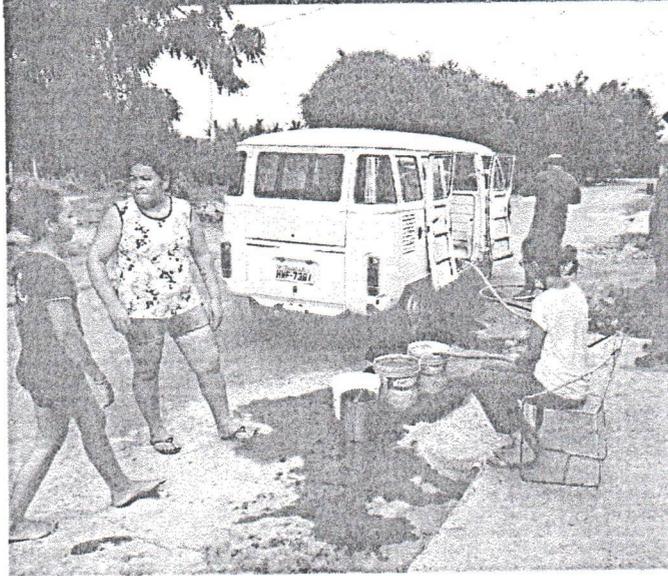
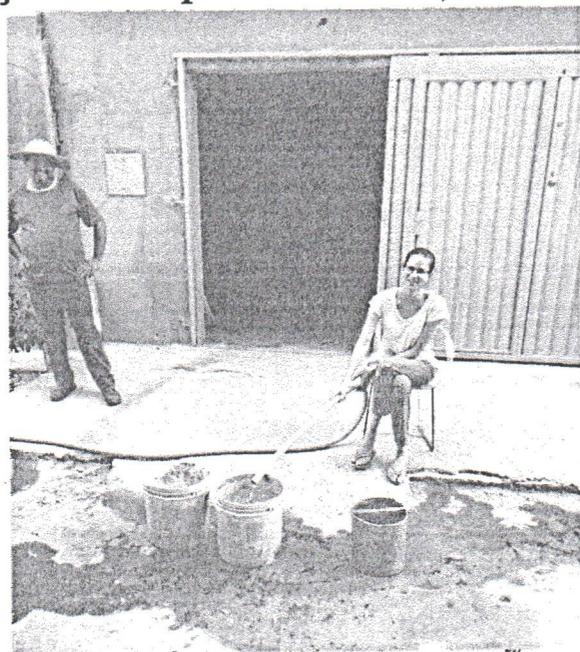
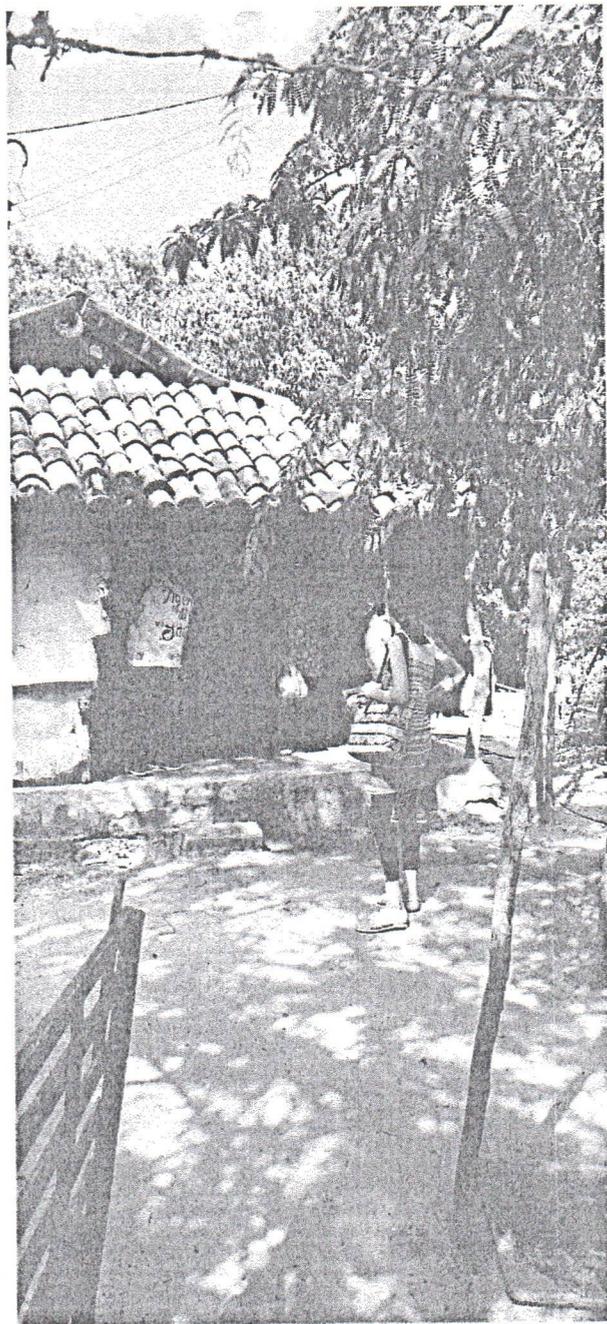
Atividades Esportivas (Escola de Futebol)



Alfabetização de Jovens e Adultos



Assistencialismo social (Distribuição de água nas Comunidades, Distribuição de Cestas Básicas, Distribuição de roupas e remédios)



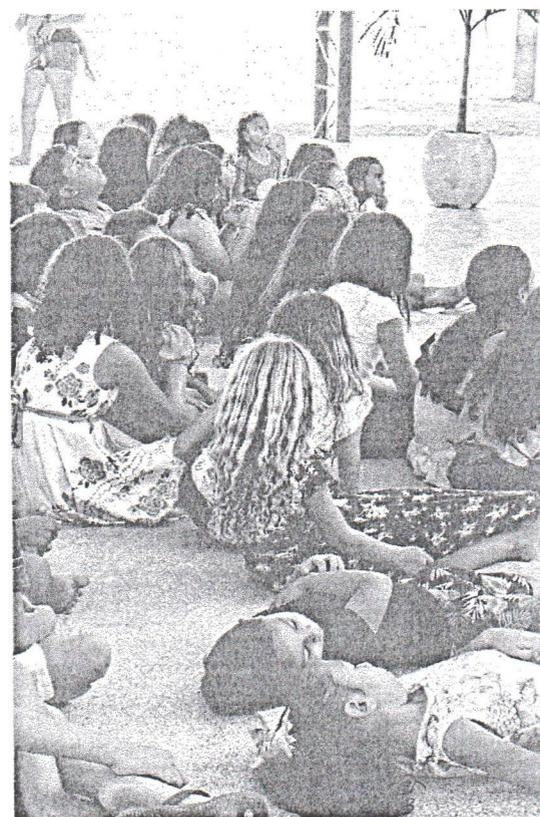
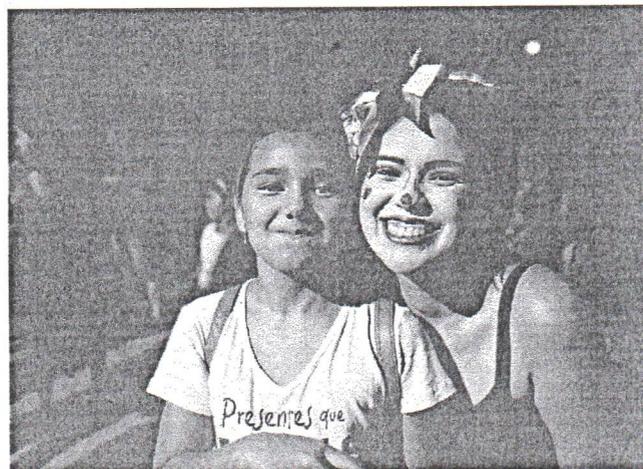
Transporte de doentes aos Hospitais e/ou Upas, etc



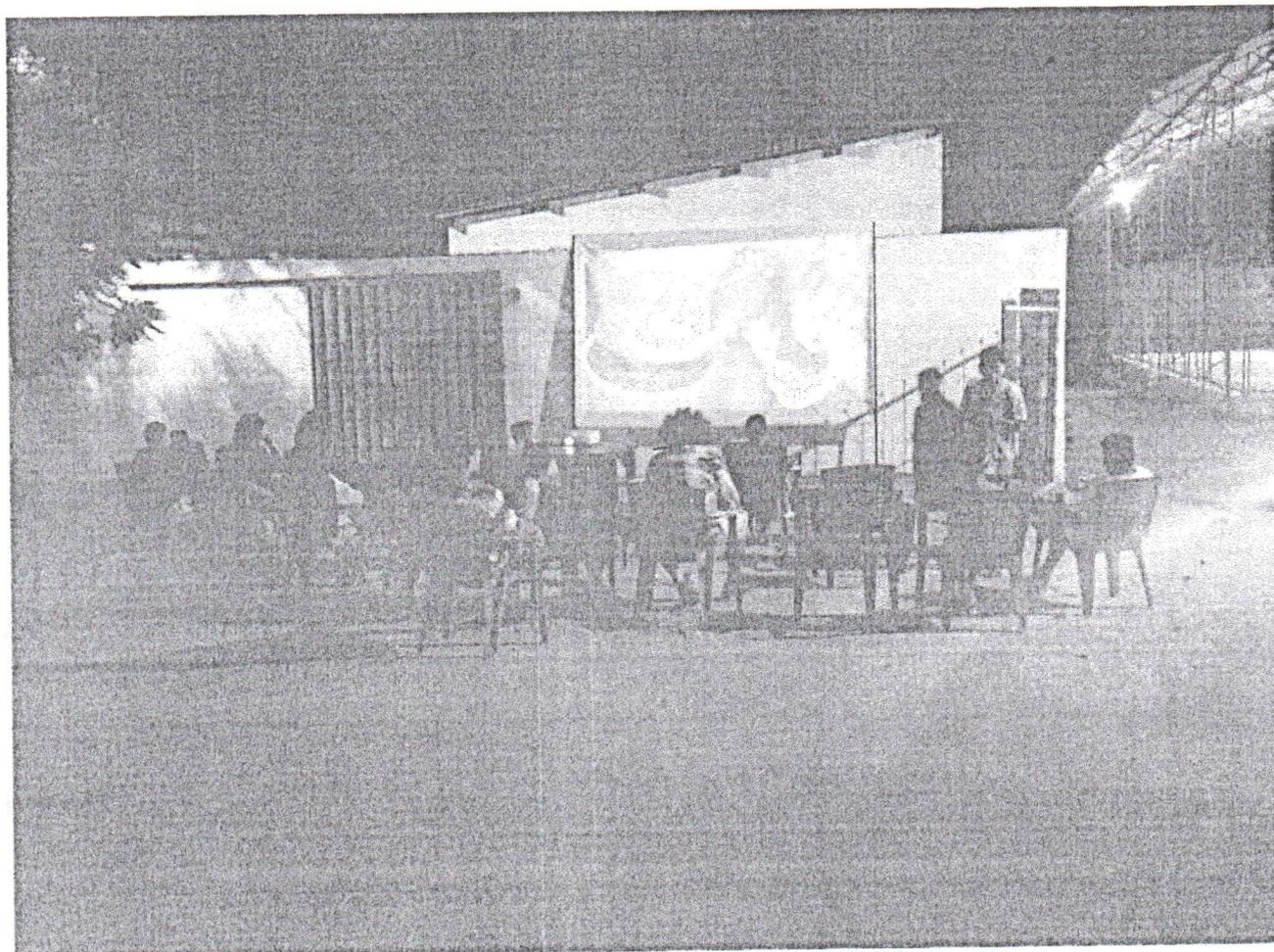
Comunidade Terapêutica



Atividades recreativas e de arte



Cine Kombi (Cinema nas localidades)





ANEXO 16 - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO SÍTIO GAVIÃO E ADJACÊNCIAS - ASCOSG

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências, doravante denominada ASCOSG, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com sede, no Sítio Gavião, 101, zona rural, CEP 63.180-000.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências utilizará como denominação fantasia ASCOSG e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências têm por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,



reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASCOSG será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos -
- III - Honorários -

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c)

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASCOSG:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOSG, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 14 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
04389155094



presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOSG e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOSG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral(Presidente), um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASCOSG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASCOSG em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOSG.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASCOSG, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com



os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à administração financeira da ASCOSG, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e controlar a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOSG será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

5



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

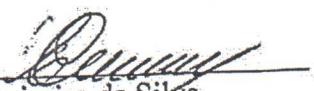
Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

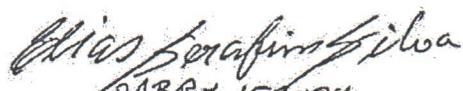
Art. 19º - A dissolução da ASCOSG ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

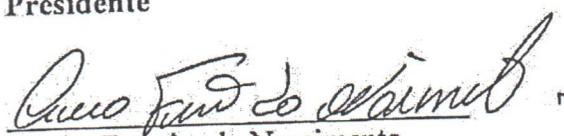
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

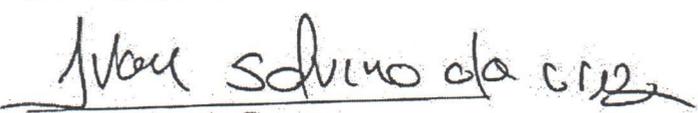
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 14 de abril de 2012, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.


Expedito Casimiro da Silva
RG: 212729-81 - CPF: 092.162.783-15
Presidente


OAB RJ 158094


Cícero Ferreira do Nascimento
RG: 99029035391 - CPF: 444.141.883-34
Diretor Administrativo


Ivan Salvino da Cruz
RG: 2006029231795 - CPF: 262.156.673-15
Diretor de Operações

Sítio Gavião, zona rural, no município de Juazeiro do Norte, 14 de abril de 2012.

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado

Substituto

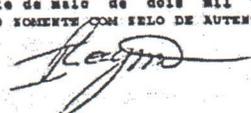
R. São Francisco, 246 - Centro - CEP: 63010-210 - Juazeiro do Norte - CE

Reconheço (por semelhança) a firma de: EXPEDITO CASIMIRO DA SILVA, ESCRIVÃO

Em testemunho da verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte - Ceará, dezessete de maio de dois mil e doze (17/05/2012).

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SE1036A



Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. G. Machado Couto






Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado • Bel. João G. Machado
 Tabelado Suatutos:
 R. São Francisco, 246 • Centro • CEP: 63010-210 • Juazeiro do Norte - CE R. São Francisco, 246 • Centro • CEP: 63010-210 • Juazeiro do Norte - CE
 E-mail: jpmachado@uol.com.br Telefone: (88) 3511-2042 - 3512-1313 - 3511-1518

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESTE DOCUMENTO SOB Nº
DE ORDEN 001879 NO LIVRO A0013, ÀS FLS. 093, NA FORMA
DA LEI. DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceará, 17 de maio de
2012.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 SN10667 [ISS:0,00] [TAXA:0,00] [COT:0,00] [TT:0,00]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado

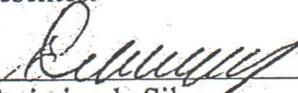
CARTÓRIO MACHADO
7º OFÍCIO
REGISTRAL T. G. MACHADO
 Registro de Imóveis, Documentos e
 Civil e de Pessoas Jurídicas
 Nº AD 999.746 3612-1313
 Francisco, 246
 Juazeiro do Norte - Ceará

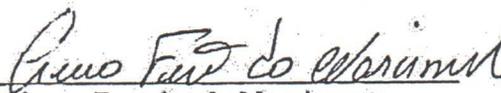
Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição, posse da diretoria da Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências - ASCOSG.

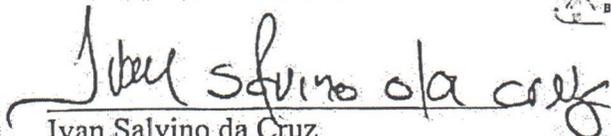
Aos 14 de abril de 2012 (quatorze dias do mês de abril de Dois mil e doze), na comunidade do Sítio Gavião, 101, zona rural, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, CEP 63.180-000, reuniram-se os moradores desta comunidade e adjacências, com o intuito de fundar uma associação que venha reivindicar as necessidades básicas que toda comunidade precisa. Foi convidado para secretariar os trabalhos o Senhor Francisco Viturino de Sousa. Quando o mesmo falou das dificuldades existentes como saúde, educação, saneamento básico em nossa comunidade. Para se ter as reivindicações aceitas, é preciso que se tenha organização, sendo mais do que nunca importante a UNIAO DE TODOS. Também presente a reunião o senhor Expedito Casimiro da Silva, que falou da importância da união de grupos, para debater os problemas pertinentes à comunidade em que vivemos, pois quanto mais debatermos os nossos problemas com certeza mais soluções teremos. Lido o ESTATUTO que esta de acordo com o atual código civil, e que o mesmo já tem os ditames para a exploração do RADIO COMUNITARIO, pois o mesmo foi elaborado pelo Ministério Das Comunicações, e o Radcom também é uma das propostas da nossa associação.

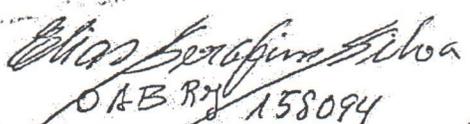
Após terem sido feita a explanação, a leitura e apresentação do estatuto foram iniciadas os debates para a aprovação do mesmo, sendo aprovado pelos presentes. A seguir foi iniciada a discussão para a eleição da primeira diretoria da Associação. A assembleia escolheu por unanimidade os nomes de Expedito Casimiro da Silva, RG 212729-81 e CPF 092.162.783-15, para Presidente, Ciçero Ferreira do Nascimento, RG 99029035391 e CPF 444.141.883-34, para diretor administrativo e Ivan Salvino da Cruz, RG 2006029231795 e CPF 262.156.673-15, para diretor de operações. Após terem sido aprovados o estatuto e os diretores da associação, e serem empossados, os mesmos se comprometeram a dar o máximo de empenho juntamente com todos que compõem nossas comunidades.

E como não havendo nada a mais a tratar eu Francisco Viturino de Sousa, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi apresentada a todos os presentes.


Expedito Casimiro da Silva
RG: 212729-81 – CPF: 092.162.783-15
Presidente


Ciçero Ferreira do Nascimento
RG: 99029035391 – CPF: 444.141.883-34
Diretor Administrativo


Ivan Salvino da Cruz
RG: 2006029231795 – CPF: 262.156.673-15
Diretor de Operações


OAB RJ 158094

Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Tabelião
Cartório Machado
2º Ofício
R. São Francisco, 246 - Centro - CEP: 63010-210 - Juazeiro do Norte - CE
E-mail: jtpaulo@uol.com.br

Bel. Cícero A. G. Machado
Substitutos
3512-1313 - 3511-1518
157999-1871-3512-1313
3511-2042 / 3511-1518

Reconheço (por semelhança) a firma de: EXPEDITO CASIMIRO da Silva de verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte-Ceará, dezessete de maio de dois mil e doze.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EX1036A

Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado
Maria F. G. Machado Couto

STABRÍO MACHADO
3512-1313 - 3511-1518
- 2º Ofício -
MARIA REGINA G. M. COUTO
SECRETARIE
157999-1871-3512-1313
3511-2042 / 3511-1518
Av. Padre Cícero, 2000
Juazeiro do Norte - Ceará

Sítio Gavião, zona rural, no município de Juazeiro do Norte, 14 de abril de 2012.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MISSAO ALCANCE
CNPJ: 15.553.229/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:20 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **B1AE.3469.3BEA.C542**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA 104

Ofício Sr. Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Expedito Casimiro da Silva portador do RG 212 729 81 SSP/CE e CPF 092 162 783 15 brasileiro casado aposentado residente no Sítio Baixa da Onça 0100101 Sítio Sabão Juazeiro do Norte/CE CEP 630 10-000.

Representante legal da pessoa jurídica denominada Associação Comunitária da comunidade do sítio Gavião e adjacências CNPJ 15 553 229/0001-20 com sede na Sítio Gavião 101 - Zona Rural Juazeiro do Norte/CE CEP 630 010-000.

Venho requerer nos termos do art. 121 da Lei 6.015/72 e da Lei 10.406/02 o registro/averbação do instrumento em anexo. Nestes termos pede deferimento.

Juazeiro do Norte 14 de Novembro de 2023

[Assinatura]
Presidente

Expedito Casimiro da Silva
RG 21272981 SSP/CE
CPF 092 162 783-15

EXPEDITO CASIMIRO DA SILVA
RG 21272981 SSP/CE
CPF 09216278315

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

Paulo de Tarso G. Machado

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 105

ATA Nº. 02 DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO SÍTIO GAVIÃO E ADJACÊNCIAS

Deu-se início à reunião de Assembleia Extraordinária da Associação Comunitária da Comunidade do Sítio Gavião e Adjacências, no dia 18 de Novembro de 2023 às 20h, no Sítio Gavião, Chácara Boa Esperança, nº 101 no Município de Juazeiro do Norte/CE, presidida pelo Sr. Expedito Casimiro da Silva com a presença dos membros elencados no Livro de Presença.

1º ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO – O Presidente Expedito explicou a todos os presentes que devido a uma nova visão, foi necessário alterar totalmente o Estatuto, o qual foi registrado no Cartório Machado de 2º Ofício sob número de ordem 001879 no livro A0013, às Fls. 093 em Juazeiro do Norte-CE, no dia 17 de Maio de 2012, começando pelo nome, que doravante se chamará **ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE**. Houve aprovação por unanimidade de todos os presentes na Assembleia.

2º ASSUNTO: SEDE- A Sede da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE permanece no mesmo local anterior.

3º ASSUNTO: DIRETORIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023 À 18 DE NOVEMBRO DE 2028.

Presidente: Expedito Casimiro da Silva, portador do RG. 212.729-81 SSP/CE e CPF. 092.162.783-15, brasileiro, casado, aposentado, residente no Sítio Baixa da Onça, 01. 00101, Sítio Sabiá, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 630.10-000

Vice-Presidente: Maria Edileuza Moraes Soares, brasileira, casada, pedagoga RG. 950.291.121-21 SSP/CE e CPF.834.149.983-91, residente na Rua Vicência Maria Feitosa nº 384 no Bairro Novó Juazeiro em Juazeiro do Norte/CE, CEP. 630.30-617.

1 Secretária: Flávia Maciel Dezorzi Custódio, brasileira, casada, Missionária, RG 8037014 SSP/PI CPF.380.808.338-77, residente no Sítio Baixa da Onça,01 00101, Sítio Sabiá, Juazeiro do Norte/CE. CEP. 630.10-000.

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontrado em arquivo digitalizado e assinado eletronicamente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE



DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 106

II Secretária: Shirlly Santos de Lima, brasileira, casada, vendedora, RG 2006029257530 SSPDS/CE, CPF 066.668.703-01, residente na Rua Gomes de Sousa, 847, Bairro Leandro Bezerra de Menezes, Juazeiro do Norte/CE, CEP 630000001.

I Tesoureiro: Danielly Fernanda da Silva, brasileira, solteira, enfermeira, RG 1124665 SSP/RO, CPF - 889.696.652-34, residente no Sítio Gavião, 00000, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE CEP. 63010-000

II Tesoureiro: André Custódio Miguel, brasileiro, casado, Missionário, RG 8037015 SSP/PI, CPF -093.965.839-95, Residente no Sítio Baixa da Onça, nº 01 00101, Sítio Sabiá Juazeiro do Norte/CE -CEP 63010-000

CONSELHO FISCAL DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023 À 18 DE NOVEMBRO DE 2028.

Presidente: Elaine Fabricia da Silva Pereira, brasileira, casada, coordenadora pedagógica, RG. 200.602.925-1044 SSPDS/CE, CPF. 042.514.304-09, residente na rua Maria Cílea Lira nº 07 – Residencial São Sebastião 01, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 61.000-000.

Secretário: Cristian Gil de Oliveira Felix, brasileiro, casado, empresário, RG 656.415-0 SDS/PE, CPF. 044.221.384-05, residente rua Flaviano José da Silva nº 00036, Bairro Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, CEP. 630.30-271.

Houve aprovação por unanimidade da Alteração do Estatuto de todas as pessoas presentes.

Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião as 21h com a oração clamando a Deus por sabedoria e direção.

Eu, Flávia Maciel Dezorzi Custódio, Secretária, lavrei e assino a seguinte Ata.

Exedito Casimiro da Silva

Presidente:
Exedito Casimiro da Silva
RG: 212.729-81 SSP/CE
CPF. 092.162.783-15

3º OFÍCIO

Secretária
[Handwritten signatures]

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

Machado

Cartório MACHADO

2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 107

Maria Edileuz Moraes Soares

Vice-Presidente
Maria Edileuz Moraes Soares
RG: 95029112121 SSP/CE
CPF: 634.149.963-91

Flávia Maciel Dezorzi Custódio

I Secretária
Flávia Maciel Dezorzi Custódio
RG- 8037014 SSP/PI
CPF.380.808.338-77

Shirley Santos de Lima

II Secretária
Shirley Santos de Lima
RG 2006029257530 SSPDS/CE
CPF 066.668.703-01

Danielly Fernanda da Silva

I Tesoureira
Danielly Fernanda da Silva
RG1124665 SSP/RO
CPF 889.696.652-34

André Custódio Miguel

II Tesoureiro
André Custódio Miguel
RG 8037015 SSP/PI
CPF 093.965.839-95

CARTÓRIO VIANA P. OFÍCIO
Reconheço POR ESCRITURA a firma de MARIANA CUSTÓDIO DE LIMA - SUBSTITUTA DO TABELIÃO PAULO DE TARSO G. MACHADO, inscrita no Conselho de Juizes do Estado do Ceará - CE, sob o nº. Juizato de Juazeiro-CE, 20/11/2023.
Telo Viana Pa Souza

CARTÓRIO VIANA P. OFÍCIO
Reconheço POR ESCRITURA a firma de SHIRLEY SANTOS DE LIMA - SUBSTITUTA DO TABELIÃO PAULO DE TARSO G. MACHADO, inscrita no Conselho de Juizes do Estado do Ceará - CE, sob o nº. Juizato de Juazeiro-CE, 20/11/2023.
Telo Viana Pa Souza



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e Informar o código: 67586459

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 108

Elaine Fabricia da Silva Pereira

Presidente Conselho Fiscal
Elaine Fabricia da Silva Pereira
RG. 2008029251044 SSPDS/CE
CPF. 042.514.304-09

Cristian Gil de Oliveira Felix

Secretário Conselho Fiscal
Cristian Gil de Oliveira Felix
RG. 6564150 SDS/PE
CPF. 044.221.384-05

CARTÓRIO MANA 1º OFÍCIO
Acunheço POR SEMELHANÇA a firma de ELAINE FABRICIA DA SILVA PEREIRA - CRISTIAN GIL DE OLIVEIRA FELIX. Feito por [assinatura] no Socho-CE, 20/11/2023.
Tiago Vieira de Souza



CNPJ 06.749.311/0001-34

Paulo de Tarso G. Machado

[Handwritten signatures]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 109

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE
CNPJ: 15.553.229/0001-20

Capítulo I: Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º A Associação Comunitária da comunidade do Sítio Gavião e adjacências passa a denominar-se de Associação Missão Alcance, uma entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativos; com sede no Sítio Gavião nº 101, Zona Rural no Município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, CEP. 63.180-000.

Artigo 2º - A Associação Missão Alcance tem as seguintes finalidades:

- I. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- II. Atividades de organizações religiosas;
- III. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares;
- IV. Atividade Odontológica;
- V. Educação Infantil - Creche;
- VI. Educação Infantil - Pré-escola;
- VII. Ensino Fundamental;
- VIII. Albergues assistenciais;
- IX. Edição de Livros;
- X. Edição de revistas;
- XI. Instituições de longa permanência para idosos;
- XII. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo Único - A Associação Missão Alcance norteará seus Projetos pelos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que buscam fortalecer a população universal com mais liberdade, erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema em localidades de população vulnerável.

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se os artigos em vigor mencionados no estatuto como segue:

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Missão Alcance não fará discriminação de raça, gênero, cor, credo religioso, ou qualquer natureza.

Artigo 4º - A Associação Missão Alcance aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 5º - A Associação Missão Alcance terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

FOLHA 110

Artigo 6º - Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a Associação Missão Alcance poderá criar comissões, projetos, programas, departamentos e organizar unidades de ação social descentralizada e com CNPJ próprio, que regerão por este Estatuto.

Capítulo II: Dos Membros Associados

Artigo 7º - A Associação Missão Alcance é constituída de um número ilimitado de membros associados, imanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social, tendo como regra e prática princípios, valores, disciplina e cidadania.

Artigo 8º - São membros da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE:

Somente poderá fazer parte do rol de membros da Associação Missão Alcance, membros efetivos do MINISTÉRIO SOU VIVO e da IMC - IGREJA MISSIONÁRIA DE CRISTO, a admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência da assembleia.

§ 1º - A demissão dos associados dar-se-á por desligamento espontâneo do associado, por meio de comunicação à diretoria e/ou por desligamento do membro do rol de membros efetivos das igrejas MINISTÉRIO SOU VIVO e da IMC - IGREJA MISSIONÁRIA DE CRISTO, sempre comunicando-o por escrito;

§ 2º - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído do rol de membro da Associação Missão Alcance, sendo assegurado recurso a assembleia geral

§ 3º - Pessoas físicas classificadas como: Fundadores, Efetivos e Cooperadores

- I - Fundadores - pessoas que subscreverem a fundação do Estatuto;
- II - Efetivos - os admitidos pela Assembleia Geral da Associação, na Alteração do Estatuto observados os critérios para a associação;
- III - colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que, de alguma forma contribuir para o objetivo da MISSÃO ALCANCE, porém não participarão nas reuniões e decisões da Instituição.

Artigo 9º - São direitos dos membros associados:

- I. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela Associação Missão Alcance;
- II. Participar das assembleias gerais assim como dos demais órgãos constituídos da Associação Missão Alcance;
- III. Votar e ser votado em Assembleia, para os cargos eletivos;

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ 06.749.311/0001-34

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 111

IV. Utilizar-se dos serviços e dos benefícios concedidos pela Associação Missão Alcance;

V. Outros - a discutir.

Artigo 10º - São deveres dos membros associados:

I. Contribuir para a consecução das finalidades da Associação Missão Alcance.

II. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente.

III. Pagar as contribuições que lhes couberem.

IV. Outros - a discutir.

Artigo 11º - Os membros da Associação Missão Alcance não respondem, individualmente, pelos encargos que a Instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

Artigo 12º - Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

Artigo 13º - Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem à natureza da Associação Missão Alcance, poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração

Artigo 14º - São órgãos constitutivos da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE:

a) A Assembleia Geral;

b) O Conselho Diretor;

c) O Conselho Fiscal.

Artigo 15º - Assembleia é a instância máxima de deliberação da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE.

Artigo 16º - São membros natos da Assembleia Geral:

I. Diretoria geral;

II. O Conselho Fiscal;

III. Os Diretores e Coordenadores dos membros associados.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano:

Paulo de Tarso G. Machado

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 112

- a) Eleger, dar posse e destituir a Diretoria Geral;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Aprovar o Regimento Interno;
- e) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual de entidade;
- f) Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 dos membros associados.

Artigo 19º - O edital de convocação da Assembleia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Artigo 20º - A Diretoria Geral é integrado dos seguintes membros:

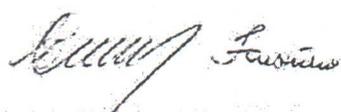
- I. Presidente e Vice-Presidente;
- II. Tesoureiro e Vice-Tesoureiro;
- III. O Secretário e o Segundo Secretário.

Artigo 21º - Compete a Diretoria Geral:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade da Associação Missão Alcance a este Estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 22º - O mandato dos membros da Diretoria Geral é de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo de Presidente o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembleia seguinte;











CNPJ 06.749.311/0001-34

no 117
Machado

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 113

§ 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do conselho compatível com a sua competência.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Missão Alcance em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas do País e em todas as suas relações com terceiros;
- b) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro;
- c) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Associação Missão Alcance;
- d) Nomear e destituir procuradores;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria Geral e das Assembleias Gerais;
- f) Admitir e demitir funcionários ou servidores em concordância com a Diretoria.
- g) Convocar e presidir a Assembleia Geral.

Artigo 24º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades da Associação Missão Alcance;
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

Parágrafo único - Ao Segundo secretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Paulo de Tarso G. Machado

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

CNPJ 06.749.311/0001-34

Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

FOLHA 114

Parágrafo único - Compete ao Vice-Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições.

Artigo 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- b) Examinar os livros de escrituração;
- c) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- d) Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Geral;
- e) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- f) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal terá três titulares eleitos pela Assembleia Geral com o mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Artigo 28º - A Associação Missão Alcance não remunera seus Diretores pelo exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus membros, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Único - A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9790/99, inciso VI do art. 4º).

Capítulo IV: Do patrimônio e dissolução

Artigo 29º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros;
- III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia da Associação Missão Alcance;
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.



17
no



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 115

§ 1º - Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

§ 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

§ 3º - A Associação Missão Alcance observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 30º - No caso de extinção da entidade, o patrimônio móvel remanescente será destinado a Instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 31º - A Associação Missão Alcance aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo V: Disposições Gerais

Artigo 32º - A Associação Missão Alcance somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 34º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, ad referendum da Assembleia Geral.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de Novembro de 2023.

Expedito Casimiro da Silva

Presidente:

Expedito Casimiro da Silva
RG. 21272981 SSP/CE
CPF. 092.162.783-15



Fustinho

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se arquivado e assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

FOLHA 116

3º OFÍCIO

Maria Edileuza Moraes Soares
Vice-Presidente
Maria Edileuza Moraes Soares
RG. 95029112121 SSP/CE
CPF.634.149.963-91

3º OFÍCIO

Flávia Maciel Dezorzi Custódio
I Secretária
Flávia Maciel Dezorzi Custódio
RG- 8037014 SSP/PI
CPF.380.808.338-77

3º OFÍCIO

Shirley Santos de Lima
II Secretária
Shirley Santos de Lima
RG 2006029257530 SSPDS/CE
CPF 066.668.703-01

3º OFÍCIO

Danielly Fernanda da Silva
I Tesoureira
Danielly Fernanda da Silva
RG1124665 SSP/RO
CPF 889.696.652-34

André Custódio Miguel
II Tesoureiro
André Custódio Miguel
RG 8037015 SSP/PI
CPF 093.965.839-95

Escritório

[Handwritten signatures]

CARTEIRO VIANA FURCIO
CARTÓRIO MACHADO - 2º OFÍCIO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
RUA SÃO FRANCISCO, 246 - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE
CEP: 63.020-215
FONE: (88) 3512-1313 | EMAIL: rtdpj@cartoriomachado.com.br | HTTPS://cartoriomachado.com.br/



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 04/12/2023

ORDEM: 03990

LIVRO: A-41

FOLHAS: 103-117

FOLHA 117

Elaine Fabricia da Silva Pereira
Presidente Conselho Fiscal
Elaine Fabricia da Silva Pereira
RG. 2006029251044 SSPDS/CE
CPF. 042.514.304-09

Cristian Gil de Oliveira Felix
Secretário Conselho Fiscal
Cristian Gil de Oliveira Felix
RG. 6564150 SDS/PE
CPF. 044.221.384-0

CARTÓRIO VIANA 2º OFÍCIO
Reconheço POR HOMOLOGAÇÃO a firma de ELAINE FABRICIA DA SILVA PEREIRA e CRISTIAN GIL DE OLIVEIRA FELIX. Feito por Dou. Jo. Vianna do Norte-CE, 20/11/2023.
Tiago Vieira de Souza

CNPJ 06.749.311/0001-34

Paulo de Tarso G. Machado *Cícero A. G. Machado* *João G. Machado*

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3990/ e informar o código: 67586459

Este documento encontra-se arquivado digitalmente no tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 327/2023**

Ementa: Dispõe sobre Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) PADRE PAULO que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE NA FORMA QUE INDICA e adota outras providências.

RELATOR: CICINHO CABELEIREIRO - PSD

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após analisar cuidadosamente Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) PADRE PAULO que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE NA FORMA QUE INDICA e adota outras providências.

Assim exara o seu parecer:

Observa-se do referido sobre Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) PADRE PAULO que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ALCANCE NA FORMA QUE INDICA cujo Projeto acostado atende aos requisitos legais.

Por outro lado, o presente Projeto de lei tem amparo na nossa Lei Orgânica e no nosso Regimento interno e não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Nesse sentido, opinamos favoráveis a aprovação da matéria, sem nenhuma restrição,

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MARCO JOSAS - UB
PRESIDENTE

CICINHO CABELEIREIRO - PSD
RELATOR

JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO - DC
SECRETÁRIO

Juridicamente Assessorado:

José Erivaldo Oliveira dos Santos
Adv. OAB - 6.964